



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 1.026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 994/2018 – LOA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O caput do art. 8º da Lei Municipal Nº 994/2018 – Lei Orçamentária Anual, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/64, autorizado a abrir, diretamente, créditos adicionais suplementares até o limite de 08% (oito por cento), calculados sobre o total do valor do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessário, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recurso provenientes de:”

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 994/2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Novembro de 2018.

  
**RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**